



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

A esperança de um novo Trairi

Biênio: 2021 - 2022

PORTARIA Nº 059/2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE, VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
PUBLICADO
Em: 22/03/2021
Ass: [assinatura]

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014/2021, expedido pelo Prefeito Municipal de Trairi, Sr. Carlos Gustavo Monteiro Moreira, que prorroga o isolamento social rígido com o objetivo de controlar e reduzir a propagação da COVID-19, entre os dias 22 de março de 2021 a 28 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 010/2021, expedido pelo Prefeito Municipal de Trairi, Sr. Carlos Gustavo Monteiro Moreira, determinando o isolamento social rígido com o objetivo de controlar e reduzir a propagação da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.980, de 12 de março de 2021, que amplia o isolamento social rígido para todos os municípios do Estado do Ceará, como medida necessária para enfrentamento da covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.966, de 06 de março de 2021, que prorroga as disposições do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o isolamento social no Estado do Ceará, por conta da pandemia da covid-19;



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

A esperança de um novo Trairi

Biênio: 2021 - 2022

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 33.965/2021, expedido pelo Governo do Estado do Ceará, que restabelece a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID-19, e da outras providências determinando o isolamento social rígido com o objetivo de controlar e reduzir a propagação da Covid-19;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado do Ceará decretou Lockdown em todo o território do Ceará, a partir de 13 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o Governador Camilo Santana prorrogou o Decreto de Isolamento Social Rígido em todo o Estado, com a abertura apenas dos serviços essenciais, até o próximo dia 28 de março de 2021;

CONSIDERANDO que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO os reflexos da pandemia sobre o funcionamento dos órgãos públicos, com a alteração das respectivas rotinas administrativas e as possíveis restrições de acesso dos servidores e população em geral interessada em resolver pendências na Câmara Municipal de Trairi.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades legislativas da Câmara Municipal de Trairi/CE entre os dias 22 a 28 de Março de 2021.

Art. 2º. As sessões ordinárias retornarão a partir do dia 29 de março de 2021, somente com a presença dos vereadores e dos servidores necessários ao desenvolvimento dos trabalhos legislativos.



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

A esperança de um novo Trairi

Biênio: 2021 - 2022

Art. 3º. Havendo necessidade de sessões plenárias em caráter extraordinário, a Câmara Municipal de Trairi se reunirá em ambiente virtual, denominado de Plenário Virtual, respeitadas todas as medidas de segurança, distanciamento e higienização estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. As sessões plenárias serão transmitidas em tempo real pela internet, de forma simultânea, enquanto ocorrer os trabalhos do Plenário.

Parágrafo Único. Havendo problemas técnicos, a sessão será publicada posteriormente nos meios de comunicação da Câmara Municipal e obrigatoriamente divulgada na internet.

Art. 5º. Enquanto houver a restrição de acesso ao recinto do Plenário da Câmara Municipal de Trairi, as sessões deverão ser obrigatoriamente divulgadas pelos meios de comunicação do Poder Legislativo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo ser alterada mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI, em Trairi/CE, aos 22 de Março de 2021.


Ver. Erinaldo Freitas Moura

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 300 - Centro - Trairi - CE - 62.690-000
Fone/Fax: (85) 3351-1313
CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Trairi - Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 001/2014, conforme disposto no Art. 83, resolve publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral, no âmbito do Município de Trairi/CE, a Portaria nº 059/2021, 22 de março de 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE, VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE,

CUMPRE-SE.

Paço da Câmara Municipal de Trairi, em 22 de março de 2021.

ERINALDO FREITAS MOURA
Presidente da Câmara Municipal